

LEI N° 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza conceder auxílio a indigentes”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Areado, autorizado a conceder auxílio a Indigentes no decorrer do exercício de 1997, na importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O auxílio a Indigentes ora concedido será aplicado ocasionalmente no sentido de socorrer a Indigência, a título de assistência social.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1.996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.